



**Proposição:** PRES - PROJETO DE RESOLUÇÃO  
**Número:** 00010/2024

<b>OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS</b>
Em: 26/08/2024

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º SECRETÁRIO

**Cria o Prêmio Meninas Olímpicas objetivando fomentar a participação de meninas em olimpíada de Conhecimento, a fim de ampliar suas áreas de atuação no mercado de trabalho, através das Olimpíadas Científicas**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

**Art. 1.º** Fica instituído o "Prêmio Meninas Olímpicas" com a finalidade de destacar às estudantes da cidade e região de escolas públicas municipais que participaram ou que se destacaram em olimpíadas científicas, visando reconhecer o esforço e a dedicação das estudantes. O prêmio deverá ser conferido anualmente.

**Parágrafo único.** O prêmio a que se refere o caput será concedido nas seguintes categorias:

- I - Nível 1** - sexto e sétimo ano do ensino fundamental;
- II - Nível 2** - oitavo e nono ano do ensino fundamental e
- III - Nível 3** - ensino médio.

**Art. 2.º** O "Prêmio Meninas Olímpicas" consistirá na entrega de um diploma a duas meninas em cada nível, sendo pelo menos uma menina de um grupo sub-representado nas ciências (negra, indígena, quilombola, cigana e afins) confeccionado para este fim, contendo o brasão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, acrescido do nome da estudante e da categoria do prêmio.

**Art. 3.º** A relação das estudantes a serem homenageadas será elaborada pela Câmara Municipal de Juiz de Fora e encaminhada à deliberação da Mesa Diretora, informando:

- I** - O nome completo da estudante;
- II** - Medalhas ou premiações conquistadas no ano anterior a premiação.

**Parágrafo único.** Homologados pela Mesa, os nomes a serem agraciados serão disponibilizados no "website" do Legislativo Municipal.

**Art. 4.º** O prêmio será entregue anualmente, em solenidade a ser realizada no mês de março data próxima ao Dia Internacional da Mulher, presidida pelo presidente da Câmara de Municipal de Juiz de Fora, podendo ser substituída por alguma vereadora.

**Art. 5.º** A organização do Prêmio é de total responsabilidade da Câmara Municipal.

**Art. 6.º** A Câmara Municipal de Juiz de Fora poderá celebrar convênio com outros Poderes, instituições ou empresas, públicas ou privadas, com vistas a qualificar e valorizar a premiação.



**Art. 7.º** . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 26 de agosto de 2024.

Aparecido Reis Miguel Oliveira

Vereador Cido Reis - PCdo B

Marlon Siqueira Rodrigues  
Martins

Vereador Marlon Siqueira - MDB

Kátia Aparecida Franco

Vereadora Protetora Kátia Franco  
- PSB

Nilton Aparecido Militão  
Vereador Nilton Militão - MDB

Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Vereador Luiz Otávio Fernandes  
Coelho - Parda - União Brasil

